



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUARTA- FEIRA – 06 MARÇO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 35

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **PORTARIA Nº 589 /2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, A SRª. CLEIDIANE SOUZA SILVA
- **PORTARIA Nº 590 /2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, A SRª. LEILA SILVA SANTOS
- **PORTARIA Nº 591 /2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, A SRª. ELAINE BORGES DOS SANTOS
- **PORTARIA Nº 592 /2024:** FICA CONCEDIDA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, O SRº. ALEX SANDRO SANTOS SILVA

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 589 /2024

De 06 de março de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração a servidora municipal e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO a servidora pública municipal efetiva, a Sr^a. **Cleidiane Souza Silva**, com Matrícula Funcional tombada sob nº 0186, lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo a Função de atendente de classe, para tratar de assuntos particulares, pelo período de dois anos.

Parágrafo Único – O período de afastamento para LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de que trata o caput deste artigo, **será de 07-março de 2024 à 07 de março de 2026**

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-Se

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2024.

Antonio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 590 /2024

De 06 de março de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração a servidora municipal e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO a servidora pública municipal efetiva, a Sr^a. **Leila Silva Santos**, com Matrícula Funcional tombada sob nº 0905, lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo a Função de auxiliar de ensino, para tratar de assuntos particulares, pelo período de dois anos.

Parágrafo Único – O período de afastamento para LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de que trata o caput deste artigo, **será de 07-março de 2024 à 07 de março de 2026**

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-Se

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2024.

Antonio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 591 /2024

De 06 de março de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração a servidora municipal e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO a servidora pública municipal efetiva, a Sr^a. **Elaine Borges dos Santos**, com Matrícula Funcional tombada sob nº 1504, lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo a Função de auxiliar de serviços gerais, para tratar de assuntos particulares, pelo período de dois anos.

Parágrafo Único – O período de afastamento para LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de que trata o caput deste artigo, **será de 07-março de 2024 à 07 de março de 2026**

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-Se

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2024.

Antonio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito municipal



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PORTARIA Nº 592 /2024

De 06 de março de 2024.

“Dispõe sobre a concessão de Licença sem Remuneração a servidora municipal e dá Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, e com arrimo nas diretrizes editadas em normas administrativo-civis aplicadas a espécies, bem assim naquilo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 07 de março de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO a servidor público municipal efetivo, o Srº. **Alex Sandro Santos Silva**, com Matrícula Funcional tombada sob nº 0878, lotado na Secretaria Municipal de Educação exercendo a Função de auxiliar de serviços gerais, para tratar de assuntos particulares, pelo período de dois anos.

Parágrafo Único – O período de afastamento para LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de que trata o caput deste artigo, **será de 07-março de 2024 à 07 de março de 2026**

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-Se

Nova Itarana Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2024.

Antonio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito municipal